



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

**Retifica o Art. 7º da Resolução 07/2017,
mantendo inalterados os demais artigos
e seus parágrafos.**

O **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO** da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e por decisão do plenário da sessão realizada em 04.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 7º da Resolução nº 07/2017 acrescentando-lhe os parágrafos a seguir, mantendo-se inalterada a redação do seu **caput**.

õArt. 7º (...).

§ 1º Perderá, automaticamente, a bolsa, o monitor que se graduar ou aquele que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado, conforme avaliação do professor responsável;

§ 2º Nos casos referidos no parágrafo 1º, o professor responsável deverá comunicar, imediatamente, o fato ao órgão responsável pelo projeto e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

§ 3º Havendo desistência, a substituição do monitor poderá ser feita até a metade do período do projeto (semestral ou anual), através da convocação de candidato aprovado no processo seletivo, seguindo-se a ordem de pontuação ou mediante nova seleção, caso não haja mais candidatos habilitados.

§ 4º É vedada a acumulação de bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas oferecidas pela UFBA ou por órgãos externos.ö

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 04 de abril de 2018.

Profª Dra. **Sonia Maria da Silva Gomes**
Presidente